

COPIA

L E I N.º 4 8 3

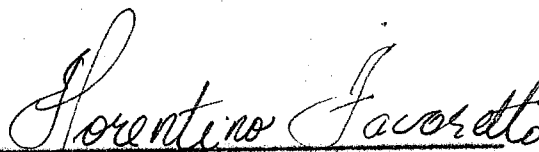
O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Ficam isentas, á partir de 1º de Janeiro de 1960, de impostos municipais, as Cooperativas estabelecidas neste Municipio , desde que legalmente constituídas na forma da legislação federal vigente.

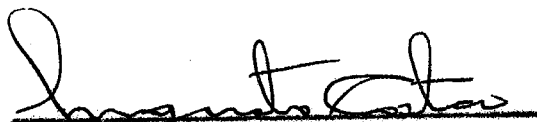
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 15 de Setembro de 1960.



FLÓRENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 15 de Setembro de 1960.



AUGUSTO COSTA
SECRETARIO